



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2019
Processo nº 133/2019

**Aquisição de gêneros alimentícios
diretamente da agricultura familiar para a
alimentação escolar a ser fornecida pelas
creches e escolas municipais**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	116/2018
Data:	20/11/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 os alimentos e as quantidades descritas no documento em anexo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, aprox. 700 alunos, ensino fundamental, aprox. 920 e também alunos do contra turno escolar, participantes de oficinas, da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2019.

É importante ressaltar que esses itens são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica.

Segundo a Resolução do PNAE "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo."

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0012.2015.33.90.30.07.99

08.001.12.361.0012.2015.33.90.32.05.00

08.001.12.361.0012.2014.33.90.30.07.99

Recursos (X) Próprios (x) Federais () Estaduais**Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**

Serão utilizados recursos do PNAE e em complementação recursos próprios municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE nas Escolas, Creches Municipais e no estoque central da secretaria de educação. A entrega seguirá um cronograma definido pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido.	Horários: 8h00 às 16h00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme cronograma.
--	---------------------------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Daiane dos Santos e Joselayne Correa dos Santos.

Auxiliar de serviços gerais responsáveis pela produção da merenda escolar, em cada unidade escolar.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Maristela Wendreichowski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

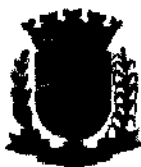
Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 133/2019

Data 28/10/2019

Responsável: BUS



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Educação.
2. Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018.
3. Valor Máximo Estimado: Valor: R\$ 72.132,20 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e	Contas: 1850 E 1880			
08.001.12.361.0009.2015.3390320500				

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☐) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Dotação Orçamentária (☐) Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

22/01/2019

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

22/01/2019

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

- (X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

22/01/2019


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços
() Concorrência
() Concurso
(X) Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação adquirir gêneros alimentícios destinados à merenda escolar com recursos do PNAE.

Conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e artigo 20, § 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE, estes alimentos devem ser adquiridos, no percentual mínimo de 30%, diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural e/ou de suas organizações.

Para a presente aquisição foi publicada a Chamada Pública nº 5/2018, por onde se obteve proposta apresentada por agricultor familiar que atende aos requisitos dos artigos 25 a 28 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

O valor proposto pelo agricultor está de acordo com o Preço de Referência orçado pela Entidade Executora/Secretaria de Educação e compatível com o preço da tabela da CONAB.

Sendo assim, sugerimos que a contratação ocorra através de Dispensa de Licitação, nos moldes do § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

22/01/2019


PATRICIA APARECIDA TROJANOVISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

	NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO
	VIGENTE DE
	ACORDO COM A
	VARIAÇÃO DO
	INPC
	REFERENTE AO
	PERÍODO DE
	JANEIRO/2018 À
	DEZEMBRO/18.
	TOTALIZANDO
	9,61%
	APLICÁVEL A
	PARTIR DE
	01/01/2018
	MEM RAZÃO
	DO REAJUSTE
	DORA PACTUADO
	O CONTRATO
	FICA
	ACRESCIDO EM
	R\$ 3.108,36 (TRÊS E
	MIL CIENTO E
	OITO REAIS D
	TRINTA E SEIS
	CENTAVOS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñón/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: F572CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	R.G.	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.638-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Magurovski dos Santos	12.832.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Fackozz	4.376.894-8/PR	603.575.509-15
Membro	Simão Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney de Nazareth Martins	3.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	828.123.799-11
Suplente	Hygine Rubens de Bassi Fragoso	9.793.293-0/PR	060.676.659-84
Suplente	Názi Fortratti Gessner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **133/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações sobre a possibilidade de efetuar contratação direta através de Dispensa de Licitação para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais**, em atendimento à Secretaria de Educação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo o objeto do pedido e justificando adequadamente sua pretensão.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, visto que a Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em seu art. 14, § 1º, da Lei de 11.947/2009 prevê expressamente essa possibilidade, vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, **no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º **A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Assim, quando se tratar de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, diretamente da agricultura familiar, verifica-se que possível realizar tais aquisições através de Dispensa de Licitação.



Ressalta-se que os agricultores foram selecionados através da Chamada Pública nº 005/2018.

2. Da análise:

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais, em atendimento à Secretaria de Educação.

A Lei nº 11.947/2009 estabeleceu a possibilidade de compra direta através de dispensa de licitação, nas hipóteses em que a Administração Pública necessitar adquirir alimentos para a merenda escolar, desde que diretamente da agricultura familiar, conforme descrito no art. 14, § 1º:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Da leitura deste artigo, verificamos que a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar é uma imposição à Administração Pública, no percentual mínimo de 30%. No entanto, a dispensa de licitação constitui uma faculdade, uma vez que o texto legal utiliza a expressão "poderá".

Sobre o mesmo tema também trata a Resolução nº 26/2013 do FNDE, onde em seu art. 27, estabelece as condições habilitatórias para os agricultores familiares:

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

§5º (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Como bem descreveu a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a proposta apresentada para o fornecimento contempla todas as exigências trazidas pela Resolução.

Além disso, foram respeitados os critérios de seleção do fornecedor de acordo com o art. 25 da Resolução nº 26/2013:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

I - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

IV - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

V - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

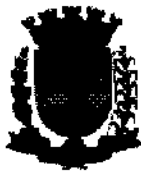
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Cabe ainda enfatizar que todo o processo de seleção ocorreu através de Chamada Pública, publicada no Diário Oficial, murais e na internet, com prazo para apresentação de projetos de dentro do limite de 20 (vinte) dias, conforme determina o art. 26 Resolução nº 26/2013:

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

Por derradeiro, cabe observar o critério de definição de preços trazido pelo art. 29 da Resolução nº 26/2013:

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

§ 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Face ao dispositivo legal acima descrito, salientamos que o preço a ser pago ao agricultor familiar interessado deverá estar compatível com o Preço de Referência orçado pela Entidade Executora (Secretaria de Educação).

Ao destacarmos que a legislação, ao criar a previsão da possibilidade de dispensa de licitação para casos semelhantes ao ora analisado, buscou justamente fomentar a agricultura familiar do núcleo regional da sede Administração Pública contratante, concluímos que o presente pedido pode ser atendido através de dispensa de licitação, sem acarretar qualquer prejuízo ao interesse público, porque estão preenchidos os requisitos legais, de finalidade, do objeto, da habilitação e do preço justo.

Entretanto, deve a Comissão Permanente de Licitações analisar se os preços propostos estão compatíveis com o mercado, e limitar-se ao valor máximo estabelecido no art. 32 da Resolução 26/2013 (R\$ 20.000,00), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, por ano.



3. Da conclusão:

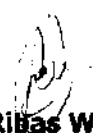
Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, não existindo óbice para o prosseguimento do processo, desde que observadas as condições descritas no item 2, *in fine*.

Não obstante, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 28 de Janeiro de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

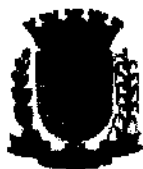
PROCESSO Nº 133/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE , de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
2	ALHO , do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.	Pacotes	450	R\$ 2,88	R\$ 1.296,00
3	BATATA INGLESA , 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	Kg	1600	R\$ 2,60	R\$ 4.160,00
4	BATATA SALSA , 1ª qualidade, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	Kg	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
5	BERINJELA , 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	80	R\$ 3,09	R\$ 247,20
6	CEBOLA , firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
7	CENOURA , firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	Kg	1200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
8	CHUCHU , firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	650	R\$ 2,70	R\$ 1.755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ

014

9	PEPINO SALADA , firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
10	PIMENTÃO VERDE , tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	Kg	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
11	TOMATE , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos.	Kg	1800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
12	ABACATE , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
13	ABACAXI , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	Unidade	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
14	AMEIXA VERMELHA , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	Kg	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
15	BANANA CATURRA , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	3.700	R\$ 2,30	R\$ 8.510,00
16	CAQUI FUYU , Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir.	Kg	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
17	GOIABA VERMELHA , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	70	R\$ 5,35	R\$ 374,50
18	LARANJA , Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	2.500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
19	LIMÃO , Galego ou Taiti, de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
20	MAÇA , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
21	MAMÃO TIPO FORMOSA , Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	Kg	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
22	MANGA , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	Kg	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ

015

23	MARACUJÁ , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	Kg	150	R\$ 8,98	R\$ 1.347,00
24	MELANCIA , Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	Unidade	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
25	MELÃO , Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	Kg	350	R\$ 4,65	R\$ 1.627,50
26	PÊRA , Fruta de boa qualidade, casca sã, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
27	PÊSSEGO , Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	Kg	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
28	TANGERINA (murcote/ ponkan) , Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	650	R\$ 3,30	R\$ 2.145,00
TOTAL					R\$ 72.132,20

Contratado: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**

CNPJ: 17.430.251/0001-09

Endereço: ROD PR 281 KM 21,0, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000.

Valor: R\$ 72.132,20 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e

08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piên/PR, 28 de janeiro de 2019


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (28/11/2015), reuniram-se os trabalhadores na Agricultura Familiar de Tijucas do Sul e municípios da região, associados da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Tijucas do Sul - COPASOL TIJUCAS DO SUL - com CNPJ de nº 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637 de 30/11/2012 da Junta Comercial do Paraná, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os assuntos previstos no edital publicado pelo Jornal Regional de Pien, edição de nº 998 página 19, conforme segue: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A presidente em exercício da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL com CNPJ 17.430.251/0001-09, no cumprimento de suas atribuições, convoca os associados em condições de votar, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Rua Pr 261 km 23,5 Terra do alto, no dia 28 de novembro de 2015 às 14:00 horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 de seu quadro social, às 16:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de 50% mais 1 do seu quadro social e em terceira convocação com um mínimo de 10 associados em condições de votar para às 16:00 horas com seguinte ordem do dia: I - Prestação de Contas do Conselho de Administração do exercício de 2014; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Plano de atividade para o exercício seguinte; IV - Reforma do estatuto; V - Eleição dos Cargos vagos do Conselho de Administração e Conselho fiscal; VI - Análise de pedidos de desfiliação e aprovação de novos associados; VII - Assuntos de interesse geral. Tijucas do Sul, 03 de Novembro de 2015. Terezinha Prestes Carneiro, Presidente em exercício. A Assembleia teve início com a escolha de Ilario Zarembski assessor da Central Copasol para presidir os trabalhos o qual pede a indicação de mais três representantes dos agricultores, escolhidos Afine Pasda, Elaine Anderle e Larissa Mara Marquete Martins para participar da mesa de coordenação. O presidente da Assembleia solicitou a indicação de uma pessoa para fazer as anotações e a ata da Assembleia e foi indicada e aprovada a senhora Elaine Anderle e em seguida o presidente fez a conferência do quórum e constatou haver presença de vinte e seis associados que assinaram o livro de presença sendo mais de cinquenta por cento mais um (50%+1) dos associados presentes aptos a votar e em segunda convocação foram iniciados os trabalhos e abordados os pontos previstos no

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

edital. Inicialmente o presidente da Assembleia fala da importância do evento e das articulações realizadas para a realização desta Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida passou a palavra para Aline, Elaine e Larissa que falaram do grupo de agricultores de Agudos do Sul que tinha o desejo de formar uma cooperativa e que entrando em contato com a Unicafe foram informados que a Central Copasol teria as orientações que precisavam. O grupo conversou com a Central Copasol e marcou reuniões em Agudos para discutir a questão. Foram três reuniões de esclarecimentos com representante da Central Copasol nas quais foram apresentadas as exigências para se formar uma cooperativa e também dos benefícios para os agricultores. Nessas reuniões o grupo foi informado que havia uma cooperativa em Tijucas do Sul que tem área de abrangência em Agudos do Sul e outros municípios da região e que a cooperativa estava precisando se reorganizar e precisava de pessoas interessadas da região para ajudar na formação da nova diretoria. Durante as reuniões que aconteceram em julho e agosto o grupo ficou com duas opções: a de formar uma cooperativa nova ou se integrar na cooperativa de Tijucas do Sul. Em uma reunião no início de mês de setembro o assessor da Central Copasol que esteve reunido com a direção do Conselho da Copasol de Tijucas do Sul informou que haveria reunião no Sindicato em Tijucas para tratar da renovação da diretoria em Assembleia a ser marcada para o mês de novembro quando acaba o mandato da gestão anterior. O grupo avaliou e viu que havia mais vantagens em participar de uma cooperativa já formada e convidou vários agricultores para serem sócios na cooperativa. A vice-presidente Terezinha Prestes Carneiro, como presidente interina porque o presidente abandonou o cargo, chamou uma reunião do conselho para o dia dezoito de setembro em Tijucas do Sul para avaliar a situação da cooperativa e preparar a Assembleia. Nessa reunião foram aprovados os novos sócios de Agudos do Sul e alguns de Pien, Mandrituba e Rio Negro e constam na ata da reunião como novos associados. Nesta reunião foi definido o dia da Assembleia e a pauta dos assuntos a serem tratados e que a cooperativa de Tijucas do Sul seria uma cooperativa regional podendo constituir sede em outro município. A vice-presidente Terezinha, como presidente interina e a secretária Marli disseram que os associados de Tijucas do Sul perderam o interesse em participar porque o objetivo era conseguir passivos trabalhistas de uma empresa de produção de frangos que ficou devendo para os avicultores e que em troca eles poderiam receber equipamentos para uma fábrica de ração. Para isso teriam que ter uma cooperativa, porém o processo judicial demorou e os equipamentos se deterioraram frustrando os avicultores que perderam a motivação e tinham a intenção de fechar a cooperativa. Alguns manifestaram desejo de continuar participando e concordam com a inclusão de novos associados e com a abertura para outros municípios. Após essas explicações o presidente abordou alguns pontos do estatuto

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

sobre os objetivos da cooperativa e sobre direitos e deveres dos associados e houve diversas manifestações sobre a importância de haver uma cooperativa regional integrando os agricultores dos municípios desta região. Foi solicitado e os presentes aprovaram por unanimidade a integração em uma cooperativa já existente sem precisar criar outra em município vizinho. Após esclarecimentos e orientações foram abordados os pontos previstos no edital e seus encaminhamentos. I - **Prestação de Contas do Conselho de Administração do exercício de 2014**: No primeiro ponto foi feito um relato daquilo que a cooperativa fez no ano anterior e desde a sua fundação e foi constatado que não houve movimento econômico e financeiro. A direção não iniciou nenhuma atividade comercial para a cooperativa e que por causa disso as despesas que existem são as despesas de documentação e recolhimento de impostos e informações aos órgãos públicos a que a cooperativa deve prestar. As despesas decorrentes disso são as despesas que a cooperativa acumula, ou seja, despesas com imposto de Renda, com informações da RAIS e Multas, Certificado Digital, despesas com guias de DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais) e outros que serão vistos pelo contador. Esses custos somam aproximadamente um mil e quinhentos reais (R\$ 1.500,00), porém os valores exatos serão apresentados na Assembleia de prestação de contas no próximo exercício. II - **Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas**. Foi constatado que não houve sobras e sim que existem perdas ou despesas a serem pagas e que essas despesas deverão ser rateadas pelos sócios da cooperativa. A questão foi apresentada para a Assembleia e posta em votação. Os presentes entenderam que esse é o custo da cooperativa que devem assumir e aprovaram o rateio das perdas por unanimidade. III - **Plano de atividade para o exercício seguinte**. Neste ponto foram apresentadas as intenções e as possibilidades que a cooperativa tem em comercializar os produtos dos agricultores. Foram levantadas ações de organização interna no sentido de a cooperativa manter os controles dos documentos e livros em dia e as fichas e documentos dos associados conforme previsto no estatuto. Outra ação que cabe para a diretoria é organizar a produção dos associados e oferecer para a merenda municipal das escolas dos municípios da região e das escolas do estado e para as entidades com o programa de aquisição de alimentos (PAA). Foi dito também que a diretoria deve buscar formas de processamento da produção e agregar valor aos produtos através de agroindústria e a venda direta através da cooperativa e sem passar pelos atravessadores e comerciantes. A cooperativa deve organizar as vendas dos produtos e buscar apoio aos agricultores como assistência técnica e transporte e outras vantagens. Muitos dos presentes se manifestaram dizendo que a nova diretoria deve fazer reuniões para conhecer a realidade dos agricultores e atender o que eles precisam. IV - **Reforma do estatuto**. Inicialmente foi colocado que os associados e os membros da diretoria

anterior não tinham mais intenção de manter a cooperativa com sede em Tijucas do Sul, pelo fato relatado anteriormente e que a Assembleia poderia promover as mudanças necessárias para que a cooperativa venha a funcionar e atender os agricultores da região. Os associados presentes discutem as propostas de mudança de diversos pontos do estatuto e eleição de nova diretoria e assim dar continuidade para a cooperativa. Os principais pontos discutidos e aprovados foram os seguintes: a) **A razão social, nome de fantasia, sede e abrangência** - Como a maioria dos associados presentes e do município de Agudos do Sul foi proposto o nome de COPASOL de Agudos do Sul e região, com o nome de Fantasia de COPASOL SUL com abrangência de Agudos do Sul e municípios da região. Os associados de Tijucas do Sul podem continuar participando porque fazem parte da região de abrangência. Desta forma foi alterada razão social que consta no artigo 1º do estatuto para COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - com o nome de fantasia de COPASOL SUL. Ainda no artigo 1º fica alterado o parágrafo 3º sobre a abrangência e a sede da cooperativa com a seguinte descrição: A área de ação, para efeito de admissão de associados, Agudos do Sul e região, com sede no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, passando sua sede administrativa para a Rodovia PR 261 KM 21,9 na Comunidade Lagoa de Souza no município de Agudos do Sul, estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme indicado pelos presentes. b) **Sobre os objetivos sociais** - No artigo 2º do Capítulo Segundo foi acrescentado mais um objetivo, de número vinte e um (21) com a seguinte redação: Comercializar mercadorias para facilitar a aquisição de insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da agricultura familiar e suas famílias, associados e não associados, além de serviços e comércio atacadista de agropecuária e de hortifrutigranjeiros in natura e processados. c) **Sobre o Capital Social** - No artigo 23º do Capítulo Quinto foi alterado o valor da quota parte para facilitar a participação dos agricultores que reclamavam ser muito alto. A nova redação do artigo 23º ficará assim: O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), devendo cada associado subscrever e integralizar em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em até um ano em parcela única. **PARÁGRAFO 1º** - O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real). **PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. **PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

020

todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. d) **Sobre a denominação dos cargos** Fica alterado no artigo 46º, onde fala dos cargos, a denominação Diretores vogais para Diretores efetivos. Em seguida o presidente dos trabalhos apresentou essas mudanças no estatuto e solicitou a aprovação dos presentes o que foi acatado e aprovado por unanimidade. Com as reformas feitas e aprovadas pela Assembleia por unanimidade a redação final do estatuto ficou conforme segue.

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL. ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO Artigo 1º - A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL, constituída originariamente como COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL, COPASOL TIJUCAS DO SUL, em Assembleia de Constituição realizada no dia vinte de janeiro do ano de dois mil e doze com registro concedido pela Junta Comercial do Paraná em trinta de novembro de dois mil e doze (30/11/2012) e NIRE 41400021637, com reforma do estatuto conforme consta na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de vinte e oito de novembro de dois mil e quinze (28/11/2015) na cidade de Agudos do Sul, é uma Sociedade de pessoas sem fins lucrativos, regida pela Lei 5764 de 16-12-1971, a Lei 10.406 de 11-01-2003 e as disposições do presente Estatuto, tendo **PARÁGRAFO 1º** - Sua sede administrativa Rodovia PR 281 km 21,0 - Comunidade Lagoa dos Souza, CEP 83.850-000 no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande. **PARÁGRAFO 2º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o Ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. **PARÁGRAFO 3º** - A área de ação, para efeito de admissão de associados, Agudos do Sul e região, com sede no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS** Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover: 1 - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma de pulverizar o risco de perdas pelas intempéries; 2 - A agregação de valores à produção da agricultura familiar; 3 - O Estímulo ao associativismo rural integrando o quanto possível toda a sociedade da agricultura familiar; 4 - O registro da Marca "COPASOL" "SICASOL" ou outras em todos os produtos por si produzidos admitindo-se também o uso de marcas próprias já registradas; 5- Manter o padrão na formulação de todas as receitas próprias dos alimentos processados e a processar no

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

021

Sistema, mediante formulação de autoria de nutricionista habilitada e inscrita no CREA.

6- Manter armazéns gerais devidamente registrados conforme artigo 82, Parágrafos 1º e 2º da Lei 5764/71 a produção entregue pelos associados e produtos adquiridos em grupo para uso dos associados em suas atividades.

7- Manter um Serviço de Assistência Técnica agropecuária, com destaque à discussão com a família assistida o planejamento das propriedades, à preservação ambiental, à busca da produção orgânica, à diversidade da produção e à rotação de culturas dos associados, prestada por técnicos em agronomia e veterinária, devidamente inscritas no CREA ou CFMV.

8- Participar do processo de comercialização da produção, ao natural e processados fazendo a representação nas Feiras Livres na Cidade de Curitiba e nas cidades sedes da de sua área de atuação e centros de abastecimentos, pela manutenção de cozinha industrial, boxes e unidades de exposição e venda.

9- Manter e oferecer treinamento para o uso de programa computacional da Contabilidade e controles, com escrituração diária, no ato do fato gerador.

10 - Manter convênio de uso e manutenção de Código de Barras Único do Sistema.

11 - Firmar convênios de fornecimento de merenda Escolar, alimentação dietética para hospitais e outras formas de aquisição pelos governos Federal, Estadual e Municipal.

12 - Manter convênio e organizar a oferta de Estágios a Estudantes de Cursos compatíveis com o Objeto Social da cooperativa, segundo as leis 6494 de 07-09-77 e 8859 de 23-03-1994 especialmente em:

a)- Produção de matéria prima para o processamento de alimentos dentro das normas de produção orgânica sem defensivos químicos;

b)- Elaboração de Cardápios de Merenda Escolar segundo as necessidades nutritivas nas diversas faixas etárias;

c)- Desenvolvimento da agricultura naturalista agroecológica e orgânica para a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras.

13 - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais dos associados.

14 - A rotulagem da produção beneficiada de seus associados, pela adoção de marca **COPASOL**, e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas.

15 - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária beneficiada ou não dos associados, nos mercados e feiras local, estadual, nacional e internacional.

16 - A aquisição em comum de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção.

17 - A aquisição em comum e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico dos associados de suas filiadas.

18 - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações dos associados através de viveiros de mudas, sementes, alelvinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implementados.

19 -

PREF. MUNICIPAL DE FIAN-PR
CONFERE CÓPIA ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de suas propriedades e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola. 20 - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos. 21 - Comercializar mercadorias para facilitar a aquisição de insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da agricultura familiar e suas famílias, associados e não associados, além de serviços e comércio atacadista de agropecuária e de hortifrutigranjeiros in natura e processados.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - Podem associar-se a Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias, turísticas e culturais em imóvel de sua propriedade arrendada ou em parceria, que explorem área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concordem com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo limitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 3º - No caso previsto nos parágrafos 1º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Após a constituição para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - As subscrições de quotas de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente e o pagamento do capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido.

PREF. MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

da Cooperativa **Artigo 8º** – Somente terão direito de votar os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações. **Artigo 9º** – São direitos dos associados: a) – Votar e ser votado; b) – tomar parte nas Assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) – apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) – realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) – solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultarem na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) – participar das comissões específicas quando designado. **Artigo 10º** – São deveres dos associados: a) – Realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais; b) – zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; d) – prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) – pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las; f) – acatar as decisões das Assembleias Gerais; g) – votar e ser votado nas eleições da Cooperativa; h) – cumprir com pontualidade os compromissos assumidos na Cooperativa. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O Conselho de Administração eliminará o associado que deixar de cumprir seus compromissos com a Cooperativa, que ocasionar medidas judiciais por ações por ele praticadas, ou que propagar comentários que prejudiquem o patrimônio material, moral e de credibilidade da Cooperativa. **Artigo 11º** – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. **SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO** **Artigo 12º** – A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. **Artigo 13º** – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas, será decisão do Conselho de Administração, depois de notificação atenta ao infrator. **PARÁGRAFO 1º** – Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade concorrente

PREF. MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais, b) levar, sem razão, a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas, c) cometer falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público, d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social. PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente. PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. **Artigo 14º** - A exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica, b) por incapacidade civil não suprida, c) por morte da pessoa física. PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula. **Artigo 15º** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito a restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa, depois de saldados todos os seus compromissos. **Artigo 16º** - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. **CAPÍTULO IV - DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS**. **Artigo 17º** - O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. **Artigo 18º** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. **Artigo 19º** - Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal. PARÁGRAFO ÚNICO - As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa. **Artigo 20º** - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembleia e se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações

PREF. MUNICIPAL DE PIENHO
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

025

realizadas por eles. **Artigo 21º** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes: I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos; b) auxílios e doações sem destinação específica. II – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, para reembolso de despesas pertinentes à aquisição de insumos para a prática de ensaios e apresentações artístico-culturais. **Artigo 22º** – Os fundos referidos nos incisos I e II

referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. **CAPÍTULO V- DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 23º – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), devendo cada associado subscrever e integralizar em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em até um ano, em parcela única. **PARÁGRAFO 1º** – O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real). **PARÁGRAFO 2º** – A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. **PARÁGRAFO 3º** – A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por todos os associados e o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **Artigo 24º** – Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa. **PARÁGRAFO 1º** – A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feita de forma parcelada, em

prazo a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração. **Artigo 25º** – Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, se especificamente autorizada pela Assembleia Geral, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados. **CAPÍTULO VI**

- DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL **Artigo 26º** – A

1. MUNICIPAL DE PIEN-PR
LIVRE COM ORIGINAL
RESPONSÁVEL

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

026

Assembleia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam-se a todos os associados, ainda que ausentes, omissos ou discordantes. **PARÁGRAFO 1º** - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente. **PARÁGRAFO 2º** - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente. **Artigo 27º** - Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto. **Artigo 28º** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital. **Artigo 29º** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária" conforme o caso, ou outra expressão equivalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa; c) a sequência ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação; f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação. **PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou. **PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circulares e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentados pelos associados. **Artigo 30º** - Para instalação da Assembleia Geral, o quórum é o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado (50%+1) em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar em terceira convocação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a verificação de quórum mínimo de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados. **Artigo 31º** - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação também com a

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

027

antecedência mínima prevista naquele dispositivo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal. **Artigo 32º** - É da competência das Assembleias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição. **Artigo 33º** - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. **Artigo 34º** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários do Conselho de Administração e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos. **Artigo 35º** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. **Artigo 36º** - As deliberações das Assembleias Gerais devem versar apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. **PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. **PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembleia e ainda por quantos quiserem fazer. **PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar. **PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, de fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** **Artigo 37º** - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Trimestre que sucede ao exercício social delibera sobre os seguintes assuntos que devem constar da ordem do dia: I - Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II - Destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas. III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte com respectivo orçamento de receita e despesas. IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal. V - pró-labore e cédulas de presença para Presidente, Vice-Presidente, Diretor, Secretário, Diretores e Conselheiros. PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo. PARÁGRAFO 2º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores. PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório do Conselho de Administração e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto. PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia Geral para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO III - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Artigo 38º - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação. Artigo 39º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I - reforma do Estatuto, II - fusão, incorporação e desmembramento, III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa, IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e V - contas de liquidante. PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 40º - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por sete (7) membros, todos associados eleitos pela Assembleia Geral, com um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor, Secretário e quatro Diretores efetivos. PARÁGRAFO 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros. PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato no mesmo cargo. PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis

PREF. MUNICIPAL DE PIENOPÓ
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

029

pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

Artigo 41º - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade, de conformidade com **PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42º - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou ainda, pelo Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas ou seis (6), durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete ao Conselho de Administração, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral, planejar e baixar normas e regimentos para

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PA
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. PARAGRAFO 1º - No desempenho das funções cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualificação e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) estabelecer, em normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade; c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços; d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura; e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas; f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional; g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Efetivos, sempre que se fizer necessário; h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes; i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; k) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais; l) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral; m) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa; n) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista. PARAGRAFO 2º - O Conselho de Administração poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas. SEÇÃO V - DOS EXECUTIVOS Artigo 44º - São Executivos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões da Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Efetivos convocados para atribuições específicas; b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis; c) responsabilizar-se pelo acompanhamento das questões

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas de responsabilidade pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados, e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa, f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa dentro do limite estabelecimento pelo Conselho de Administração, g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa, h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia, i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria, j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração, k) informar ao Conselho de Administração e discutir, no mínimo mensalmente ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa, l) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo, m) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa, n) prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente, ou providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei. Compõem também o Conselho de Administração mais quatro Diretores Efetivos, com a função de assistir as reuniões do Conselho de Administração e votar as matérias nelas discutidas. **Artigo 45º** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas, b) acompanhar a situação econômica-financeira da Cooperativa via relatórios diários, c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário, d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração, e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele, f) proferir o voto de desempate, g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados, h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa, i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade, j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 46º** - Ao Vice-Presidente, cabe, além de assessorar e assistir permanentemente ao

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

trabalho do Presidente e substituí-lo. Nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições: a) - Assinar juntamente com o Presidente e/ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvam o objeto social da Cooperativa, b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 47º** - Ao Diretor - Secretário cabe as seguintes atribuições: a) Secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições; b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos; c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. **SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL** **Artigo 48º** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assiduamente e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. **Artigo 49º** - O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário. **PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas. **PARÁGRAFO 2º** - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembleia Geral. **PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo. **PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião. **PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes. **Artigo 50º** - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores. **Artigo 51º** - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assidua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições: a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração; b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa; c) verificar se os montantes

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

033

das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração, d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade as previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa e) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição, f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados, g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade, h) averiguar se há problemas com funcionários, i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas, j) averiguar se os estoques de matéria-prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias, k) dar conhecimento expresso à Diretoria e quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos apontando as irregularidades constatadas, l) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral, m) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, cobrindo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VIII - DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS. Artigo 52º - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII - DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO. Artigo 53º - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato.

CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS. Artigo 54º - A cooperativa deve manter escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros: I - Livro ou Ficha de Matrícula, II - Livro de Atas da Assembleia Geral, III - Livro de Atas do Conselho de Administração, IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal, V - Livro de Presença dos Associados nas Assembleias, VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX - DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO. Artigo 55º - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembleia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembleia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 56º - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

direitos e obrigações. **Artigo 57°** – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas. **Artigo 58°** – A cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas. **Artigo 59°** – Deliberado o desmembramento, a Assembleia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida. – **CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO** **Artigo 60°** – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 associados, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses a contar da data da Assembleia Geral que deliberou sobre o assunto. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. **Artigo 61°** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** **Artigo 62°** – Não podem compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo ou delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes. **Artigo 63°** – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa. **Artigo 64°** – O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade. **Artigo 65°** – Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

035

Artigo 66 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 5764 de 16-12-1971 a Lei 10.406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e Conselho de Administração "ad-referendum" da Assembleia Geral. Após a confirmação das mudanças do estatuto o presidente da Assembleia solicitou aos presentes a aprovação das mudanças o que foi aprovado por unanimidade e seguiu com os demais pontos em pauta. **V - Eleição dos Cargos vagos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.** A eleição iniciou com a explicação de que os membros da diretoria anterior não têm disposição de buscar a reeleição. A presidente interina Terezinha Prestes Carneiro que convocou essa Assembleia em consonância com os membros do conselho e juntamente com sua secretária Marli Vieira da Rocha enviaram informe ao presidente da Assembleia dizendo que nenhum dos membros tem interesse em permanecer na direção. Contudo continuarão participando da cooperativa como associados. Desta forma todos os cargos da direção estão vagos e necessitam ser preenchidos. Neste momento foi dado um intervalo de quinze minutos para que fosse feita uma discussão e apresentada uma proposta de chapa para o conselho de administração e conselho fiscal. Após o intervalo o presidente reiniciou os trabalhos e passa a palavra para a senhora Elaine Rocha Persch Anderle que anuncia uma proposta de consenso entre os presentes para compor o **Conselho de Administração**. Para **Presidente** a associada **Aline Pasda**, brasileira, nascida no dia 22/08/1989, no município de Agudos do Sul - PR, casada, profissão agricultora, residente na rodovia PR 281 KM 23,5, s/nº, bairro Terra do Alto, cidade de Piên, Cep 83860-000, Paraná. Portadora do CPF 072.891.909-55 e RG 10.305.983-6 SSP/PR expedido no dia 22/02/2005, para **Vice-presidente** o associado **Jose Farias Fagundes**, brasileiro, nascido no dia 27/05/1959, no município de Agudos do Sul - PR, casado, profissão agricultor, residente na rodovia PR 410 Km 13, s/nº, bairro Leão, em Agudos do Sul, Cep 83850-000, Paraná. Portador do CPF 255.410.489-15 e RG 2077174-7 SSP/PR expedido no dia 31/05/1978. Para **Secretaria** a associada **Elaine Rocha Persch Anderle**, brasileira, nascida no dia 19/11/1984, no município de Agudos do Sul - PR, casada, profissão Professora, residente na Avenida Brasil nº414, bairro centro na cidade de Agudos do Sul Cep 83850-000, estado do Paraná, portadora do CPF 058.555.379-61 e RG 8.507.784-8 SSP/PR expedido no dia 31/08/2004 e para **Diretores Efetivos** os associados **Jonatas Willian dos Santos**, brasileiro, nascido no dia 12/11/1991 no município de Mandirituba estado do Paraná, solteiro, agricultor, residente a estrada principal, s/nº, Santo Amaro, Mandirituba Cep 83810-000, Paraná. Portador do CPF 064.581.019-81 e RG 10.377.258-3, SSP/PR expedido no dia 27/05/2005. **Wanderley de Oliveira Chafrański**, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, natural de Curitiba estado do Paraná, casado, empresário, residente à rodovia PR 281 KM 23 s/nº, Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul Cep 83850-000, Paraná. Portador do

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

036

CPF 815.828.709-34 e RG 5.756.130-0 SSP/expedido no dia 30/05/1969, **Gislaine Aparocida Valério** brasileira, nascida no dia 06/08/1987, no município de Rio Negro - PR, casada, agricultora, residente a Estrada Lageado das Morte, s/nº, Comunidade Lageado das Morte no município de Rio Negro, Cep 83860-000, estado do Paraná. Portadora do CPF 074.294.989-30 e RG 9.742.658-6 SSP/PR expedido no dia 31/10/2005 e **Aldionir Buba** brasileiro, nascido no dia 18/11/1985, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, casado, profissão Agricultor, residente a rodovia PR 281 KM 23,5 s/nº, Aterro Alto, município de Piên, Cep 83860-000, estado do Paraná. Portador do CPF 053.325.159-10 e RG 8.485.020-9 SSP/PR expedido no dia 05/08/1998. A proposta de composição do Conselho de Administração foi posta em votação e aprovada por unanimidade, para o tempo de mandato de três anos. Para o Conselho Fiscal foram indicados os Membros Titulares **João Basilio Filho** brasileiro, nascido no dia 02/09/1970, natural de Patos de Minas - MG, casado, profissão agricultor, residente a estrada principal, s/nº, Santo Amaro, Mandrituba, Cep 83810-000, estado do Paraná. Portador do CPF 828.699.016-15 e RG 5.171.512-6 SSP/PR expedido no dia 28/02/91. **Osnir da Silveira**, brasileiro, nascido no dia 17/02/1969, no município de Pato Branco, estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente a estrada Lageado das Morte, s/nº, Comunidade Lageado das Morte, município de Rio Negro, Cep 83860-000, estado do Paraná. Portador do CPF 717.910.279-20 e RG 5.086.586-0 SSP/PR expedido no dia 24/08/1987. **Glicerio Grosskopf**, brasileiro, nascido no dia 27/07/1963, no município de Agudos do Sul, estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente a estrada dos Gorniak, s/nº, Comunidade Colônia Nova no município de Agudos do Sul, Cep 83850-000, estado do Paraná. Portador do CPF 471.992.889-72 e RG 3.480.422-2 SSP/PR, expedido no dia 24/07/1981. Também foram indicados os Membros Suplentes **Sergio Marcio Figueira** brasileiro, nascido no dia 16/03/1963, no município de Campo Largo, estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente a rua estrada Ribeirãozinho, s/nº, bairro Leão, cidade de Agudos do Sul, Cep 83850-000, Paraná. Portador do CPF 504.238.789-72 e RG 3.571.425-4 SSP/PR expedido no dia 14/01/1982. **Marlene Maria dos Santos Fleishman** brasileira, nascida no dia 06/12/1971, no município de Agudos do Sul, estado do Paraná, estado civil viúva, agricultora, residente na rua Estrada Principal do Taboão, s/nº, Comunidade do Taboão em Agudos do Sul, Cep 83850-000, estado do Paraná. Portadora do CPF 816.759.259-68 e RG 5.156.314-8 SSP/PR expedido no dia 03/06/2010 e **Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha** brasileira, nascida no dia 30/04/1952, no município de Patustana, no estado do Piauí, estado civil casada, profissão agricultora, residente a estrada Campo das Flores, s/nº, Vila Cubas, município de Tijucas do Sul, Cep 83190-000, estado do Paraná. Portadora do CPF 364.381.479-34 e RG 1.694.987-6 da SSP/PR expedido no dia 19/01/1993. A proposta de

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

composição do Conselho Fiscal, membros titulares e suplentes, foi posta em votação e aprovada por unanimidade para o tempo de mandato de um ano. Em seguida o presidente da Assembleia solicitou que todos viessem a frente da plenária e assim a nova direção tomou posse para começar os trabalhos do mandato. VI - **Análise de pedidos de desfiliação a aprovação de novos associados.** O assunto foi apresentado pelo presidente da Assembleia por causa do boato de que muitos dos associados de Tijucas do Sul, frustrados com o presidente que abandonou o cargo e a cooperativa que não desenvolveu as atividades previstas, não tinham mais interesse em participar. Foi solicitada a manifestação da Assembleia e muitos falaram que deveria ser feito novo convite agora com a nova direção. Como não houve nenhum pedido por escrito, ficou aprovado que os eleitos da nova direção devem procurar a todos os associados até a próxima Assembleia prevista para o mês de março do próximo ano e falar das propostas e oferecer a oportunidade de todos participarem. VII - **Assuntos de interesse geral.** Nos assuntos gerais houve questionamentos sobre a documentação e as primeiras obrigações dos eleitos e foi combinado que todos os que receberam alguma função na direção apresentem os documentos necessários na próxima semana. Em vista da necessidade de maiores informações sobre os trabalhos da cooperativa ficou marcada reunião com os eleitos para o próximo dia onze de dezembro. Ainda alguns dos presentes usaram da palavra para elogiar a iniciativa de organizar a cooperativa que vai ser um excelente instrumento para os agricultores venderem seus produtos e conseguirem preços melhores e outras vantagens. O presidente da mesa informou ainda aos eleitos que não poderão ser administradores e compor os conselhos, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, fe pública ou a propriedade e os parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral conforme artigo 51 e § 1º do art. 56 da Lei nº 5.764/71. Todos os eleitos declararam não enquadrados nessas condições e expressas pelo artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro. Os eleitos se apresentaram a plenária e tomaram posse e a presidente eleita agradeceu a todos pela confiança e pede a colaboração para que seja feito um bom trabalho de equipe na cooperativa. Assim foi finalizada a Assembleia e eu, secretária ad hoc e também eleita, lavrei esta ata que vai assinada por mim, pela Presidente e pelo Vice-presidente. Certifico ainda que estiveram presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária, vinte e seis associados e que suas assinaturas constam no livro de presença de assembleias da cooperativa. Certifico também que esta ata é cópia fiel da ata constante nas páginas dezenove (19) a quarenta e dois (42) do Livro de Atas de Assembleias desta Cooperativa.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL
Agudos do Sul, 28 de Novembro de 2015

Aline Pasqua
Presidente

Ilano Zarembski
Presidente da Assembleia

José Farias Fagundes
Vice-presidente

Elaine Rocha Persch Anderle
Diretora Secretária

SERVIÇO DISTRIAL DE AGUDOS DO SUL

REGISTRO DE NOTAS ESCRITAS EM NOTAS ESCRITAS - TIJUCAS DO SUL - AGUDOS DO SUL

Selo digital nº 55256.gokse.f8amN, Controle: Edyge R205

Consulte em <http://furnarpen.com.br>

Reconheça por Verdadeira a assinatura de ELAINE ROCHA

PERSCH ANDERLE Doufe

Agudos do Sul-Paraná, 28 de Janeiro de 2016

Em Teste

Estre El Moletta - Escrevente Substituto

Cod. Segurança: 5511440-216772-98

SERVIÇO DISTRIAL DE AGUDOS DO SUL

REGISTRO DE NOTAS ESCRITAS EM NOTAS ESCRITAS - TIJUCAS DO SUL - AGUDOS DO SUL

Selo digital nº 55256.gb40f.brakK, Controle:

ly15h.v115. Consulte em <http://furnarpen.com.br>

Reconheça por Verdadeira a assinatura de ALINE PASQUA

ESTERCIO Doufe

Agudos do Sul-Paraná, 29 de Janeiro de 2016

Em Teste

Estre El Moletta - Escrevente Substituto

Cod. Segurança: 5511440-216772-98

SERVIÇO DISTRIAL DE AGUDOS DO SUL

REGISTRO DE NOTAS ESCRITAS EM NOTAS ESCRITAS - TIJUCAS DO SUL - AGUDOS DO SUL

Selo digital nº 55256.gb40f.brakK, Controle:

MDLRO. 19115. Consulte em <http://furnarpen.com.br>

Reconheça por Verdadeira a assinatura de JOSE FARIAS

FAGUNDES Doufe

Agudos do Sul-Paraná, 29 de Janeiro de 2016

Em Teste

Estre El Moletta - Escrevente Substituto

Cod. Segurança: 5511440-216772-98

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CENTRO DE REGISTRO EM 28/01/2016
SOL NÚMERO 20161150401
Protocolo: 161150401-8, DE 02/02/2016

EMPRESA DE AGRICULTURA
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO
ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - AGUDOS DO SUL

LIBERTAD BOUTIN
SECRETARIA GERAL

039

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E
REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Agudos do Sul e Região – COPASOL SUL – inscrita no CNPJ de nº 17.430.251/0001-09 registrada na Junta Comercial com o NIRE 41400021637 de 30/11/2012, realizada no dia 24 de novembro de 2018 às 16 horas em terceira chamada, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal “O Regional” na edição nº 1148, ano XXIII, na data de 01 de novembro de 2018, página 11, anexado na sede da Cooperativa e enviado por meio eletrônico, para deliberar sobre os assuntos previstos conforme segue: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO – COPASOL SUL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A presidente da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO – COPASOL SUL com CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637 de 30/11/2012 da Junta Comercial do Paraná, no cumprimento de suas atribuições, convoca os associados em condições de votar (48 sócios), para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Estrada principal da Comunidade Palmitos de Cima, s/n (antiga Escola) em Agudos do Sul, no dia 24 de novembro de 2018 às 14h00 horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 de seu quadro social, às 15h00 horas em segunda convocação com a presença mínima de 50% mais 1 do seu quadro social e em terceira convocação com um mínimo de 10 associados em condições de votar para as 16h00 horas com seguinte ordem do dia: I – Eleição dos Cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; II – Reforma de alguns pontos do Estatuto; III – Avaliação dos Projetos e Programas em andamento; IV - Assuntos de interesse geral. Agudos do Sul, 15 de Outubro de 2018. Aline Pasda, Presidente. Deu-se o início da Assembleia em terceira convocação com quórum de 17 membros com a coordenação dos trabalhos feitos pela própria presidente Aline Pasda a qual convidou para secretariar os trabalhos a associada Daniele Comarella. A presidente acolheu a todos e fez um pequeno relato dos trabalhos realizados na primeira gestão de três anos a frente da cooperativa. Falou do conselho que trabalho unido superando a falta de experiência, dos apoios que recebeu e das realizações logradas agradecendo muito a colaboração de todos. Em seguida solicitou a leitura do edital passando a debater e deliberar sobre a pauta prevista para esta assembleia. **I – Eleição dos Cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;** A presidente explicou a necessidade da eleição de

COPASOL SUL

Página 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805254850. NIRE: 41400021637.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E
REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018

novos membros e as orientações do estatuto quanto a mudança dos cargos, com previsão de mudança de um terço de seus membros. Fez uma pequena avaliação da atuação dos membros e chamou os presentes para a indicação de novos membros para as substituições. Após um momento de cochicho entre os presentes foram indicados os seguintes associados para compor a nova direção da cooperativa. Para presidente Aline Pasda, para vice-presidente José Farias Fagundes e para diretor secretário Daniele Comarella. Como diretores efetivos do Conselho de Administração: João Basílio Filho, Patrícia Rodrigues de França Radins, Jonatas Willian dos Santos e Alcionir Buba. Feita a votação a nova direção foi aprovada por todos os presentes. Desta forma ficou assim a composição e qualificação do novo conselho de administração da Copasol Sul para os próximos três anos com mandato que se inicia em 24 de novembro de 2018 e se encerra em 23 de novembro de 2021: Para Presidente, **Aline Pasda**, brasileira, nascida no dia 22/08/1989, no município de Agudos do Sul - PR, casada em comunhão parcial de bens, agricultora, residente na rodovia PR 281 KM 23,5, s/nº, bairro Terra do Alto, cidade de Piên, Cep 83860-000, Paraná. Portadora do CPF 072.891.909-55 e RG 10.305.983-6 SSP/PR expedido no dia 22/02/2005; para Vice-presidente, **José Farias Fagundes**, brasileiro, nascido no dia 27/05/1959, no município de Agudos do Sul - PR, casado em comunhão universal de bens, agricultor, residente na rodovia PR 419 Km 13 s/n, bairro Leão, em Agudos do Sul, Cep 83850-000, Paraná. Portador do CPF 255.410.489-15 e RG 2077174-7 SSP/PR expedido no dia 31/05/1978; Para Secretária, **Daniele Comarella**, brasileira, nascida no dia 13/03/1978, no município de Lages - S.C. solteira, produtora Rural da Agricultura Familiar, residente na Estrada Agudos-Bateias km 5,5, s/n, Comunidade Pedra Branca no município de Agudos do Sul - Cep 83850-000, estado do Paraná, portadora do CPF 003.385.349-54 e RG 7.632.329-1 SSP/PR expedido no dia 15/01/2008; Diretores Efetivos **Jonatas Willian dos Santos**, brasileiro, nascido no dia 12/11/1991 no município de Mandirituba estado do Paraná, solteiro, agricultor, residente à estrada principal, s/nº, Santo Amaro, Mandirituba Cep 83810-000, Paraná. Portador do CPF 064.591.019-81 e RG 10.377.258-3, SSP/PR expedido no dia 27/05/2005; **Alcionir Buba**, brasileiro, nascido no dia 18/11/1985, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, casado em comunhão universal de bens, Agricultor, residente à rodovia PR 281 KM 23,5 s/nº, Aterrado Alto, município de Piên, Cep 83860-000, estado do Paraná. Portador do CPF 053.325.159-10 e RG 8.485.020-9 SSP/PR expedido no dia 05/08/1998. A proposta de

COPASOL SUL

Página 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805254850. NIRE: 41400021637.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

041

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E
REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018

composição do Conselho de Administração foi posta em votação e aprovada por unanimidade, para o tempo de mandato de três anos. **Patricia Rodrigues de França Radins**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, nascida no dia 19/03/1979, no município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, agricultora, residente à Estrada Principal, s/nº, bairro Lageado dos Vieiras, cidade de Rio Negro, Cep 83880-000, estado do Paraná. Portador do CPF nº 003.837.989-90 e RG 5.130.915-7 SSP/PR, expedido no dia 13/01/2003; **João Basílio Filho**, brasileiro, nascido no dia 02/09/1970, natural de Patos de Minas - MG, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, residente à estrada principal, s/nº, Santo Amaro, Mandirituba Cep 83810-000, estado do Paraná. Portador do CPF 828.699.016-15 e RG 6.171.512-6 SESP/PR expedido no dia 28/02/91; Os membros eleitos foram chamados à frente, sendo empossados, mediante salva de palmas da Assembleia Geral. Todos os cooperados eleitos no Conselho Administrativo declararam, não estarem incursos nas vedações do artigo 51 da Lei número 5.764/71 ou outro qualquer impedimento sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Para o **Conselho Fiscal** foram indicados os Membros Titulares, **Gislaine Aparecido Valério**, brasileira, casada, nascida no dia 06/08/1987, no município de Rio Negro, estado do Paraná, casada, profissão agricultora, residente à estrada Lageado das Mortes, s/nº, Comunidade Lageado das Mortes, município de Rio Negro Cep 83860-000, estado do Paraná. Portador do CPF nº 074.294.989-30 e RG 9.742.668-6 SSP/PR, expedido no dia 31/10/2005; **Glicerio Grosskopf**, brasileiro, nascido no dia 27/07/1963, no município de Agudos do Sul estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à estrada dos Gorniak, s/nº, Comunidade Colônia Nova no município de Agudos do Sul Cep 83850-000, estado do Paraná. Portador do CPF 471.992.889-72 e RG 3.480.422-2 SSP/PR, expedido no dia 24/07/1981. **Vilson Antocevicz**, brasileiro, nascido no dia 14/05/1971, no município de Quitandinha estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à rua estrada piên para poço Frio, s/nº, bairro Poço Frio, cidade de Piên Cep 83860-000, Paraná. Portador do CPF 865.463.259-34, RG 5.785.523-1 SSP/PR expedido no dia 16/06/1989; Também

COPASOL SUL

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805254850. NIRE: 41400021637.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

042

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E
REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018

foram indicados os Membros Suplentes, **Gilvam Rezler**, brasileiro, nascido no dia 18/01/1975, no município de Rio Negro estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à Estrada Principal, s/nº, bairro Lageado dos Vieiras, cidade de Rio Negro, Cep 83880-000, Paraná, Portador do CPF 016.665.649-66, RG 6.846.320-3 SSP/PR expedido no dia 18/01/2001. **Miguel Knopik**, brasileiro, nascido no dia 02/01/1945 no município de Campo Alegre no estado de Santa Catarina, estado civil casada, profissão agricultora, residente à estrada Principal, s/n, Palmito de Cima, município de Agudos do Sul do Sul, Cep 83810-000, estado do Paraná. Portadora do CPF 380.791.519-20 e RG 663.528-8 da SSP/PR expedido no dia 13/10/2015. **Fabio Malinovski**, brasileiro, nascido no dia 14/05/1971, no município de Piên estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à rua Estrada Principal GramadosMosquito, s/nº, bairro Gramados, cidade de Piên Cep 83860-000, Paraná, Portador do CPF 072.862.939-90, RG 9.110.422-9, SSP/PR expedido no dia 14/08/2000. A proposta de composição do Conselho Fiscal, membros titulares e suplentes, foi posta em votação e aprovada por unanimidade para o tempo de mandato de um ano. Em seguida o presidente da Assembleia solicitou que todos viessem a frente da plenária e assim a nova direção tomou posse para começar os trabalhos do mandato. **II – Reforma de alguns pontos do Estatuto:** Neste ponto de pauta a assembleia aprovou por todo os presentes que será convocada outras assembleia para discutir esse assunto de alteração do estatuto ficando assim sem deliberação. **III – Avaliação dos Projetos e Programas em andamento:** A presidente com ajuda de sua assessoria fez uma exposição aos associados sobre os projetos com participação da Cooperativa. Rapidamente apontou a participação no PNAE estadual e ao PNAE em dois municípios; a parceria com a prefeitura que deu condições de aquisição de barracas para as feiras e o desenvolvimento do campo com geração de renda; a aprovação do projeto da SEAB/DESAN do estado para diversos equipamentos; a participação no PROMETRÓPOLE onde está o SEBRAE e a Prefeitura de Curitiba (PRODAM) e que está possibilitando a preparação do PNAE da capital, a liberação de técnicos para a orientação da produção agroecológicos para diversos associados, a rotulagem de produtos e posterior colocação dos mesmos nos armazéns da família e para outras negociações comerciais; a participação no projeto da Rede Copasol na integração com entidades urbanas unindo campo e cidade na Rede Mandala com mais possibilidades comerciais, projeto este apoio pela SENAES/MT; a Copasol Sul está junto com a Central Copasol está preparando um ponto de vendas em Curitiba de tipo Empório

COPASOL SUL

Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805254950. NIRE: 41400021637.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.emprasaFacil.pr.gov.br

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E
REGIÃO - COPASOL SUL**

043

CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018

Copasol para produtos orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar; a cooperativa também na integração com Unicafe irá participar de novo edital na busca de recursos com BNDES podendo com isso organizar equipamentos para a agroindústria; a cooperativa também fez adesão ao programa Mais Gestão e poderá receber apoio de técnicos na gestão e outros serviços. **IV - Assuntos de interesse geral.** Os eleitos se apresentaram à plenária e tomaram posse e a presidente eleita agradeceu a todos pela confiança e pede a colaboração para que seja feito um bom trabalho de equipe na cooperativa. Assim foi finalizada a Assembleia e eu, secretária ad hoc e também eleita, lavrei esta ata que vai assinada por mim, pela Presidente e pelo Vice-presidente. Certifico ainda que estiveram presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária, dezessete associados e que suas assinaturas constam no livro de presença de assembleias da cooperativa. Certifico também que esta ata é cópia fiel da ata constante no Livro de Atas de Assembleias desta Cooperativa.

Agudos do Sul, 24 de Novembro de 2018.


Daniele Comarella
Secretária


Aline Pasda
Presidente


José Farias Fagundes
Vice-presidente

COPASOL SUL

Página 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805254850. NIRE: 41400021637.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVICÓ DISTRITAL DE AGUDOS DO SULTABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CANTALHO MOLETTA - TABELA
Rua Pinheiro da Silva, 116 - Centro - 81110-000 - Foz de Iguaçu, P.R. - Fone: (41) 3524-1131

PR

Selo digital nº 3049K.8vbe4.z8ct6, Controle:

qxLeL.uCTQ3. Consulte em <http://funarpen.com.br>Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ALINE PASDA
ESTERCIO e JOSE FARIAS FAGUNDES. Dou fé.

Agudos do Sul-Paraná, 07 de dezembro de 2018.

Em Teste da Verdade

Ettore Eli Moletta - Escrevente Substituto

Cod. Segurança: F87LML5X1-643986-11

**1º Tabelionato de Notas de
São José dos Pinhais - PR**

RACION RENEP COMPRO - Tabelão

Selo nº KJwOp. flwE8. f8m4r. 2LT44. kvuAp

Validez este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de:

[LIXsQHsO] - DANIELE COMARELLA

Em testemunha da Verdade: S. J. dos Pinhais, 10 de Dezembro de 2018

OS-CLAUDE CAVALHEIRO-ESCREVENTE-CC



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
 PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805254850. NIRE: 41400021637.
 COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
 SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

045

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.430.251/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2012
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPASOL TIJUCAS DO SUL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 21,0		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 83.850-000	BARRIO/DISTRITO COMUNIDADE LAGOA DE SOUZA	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPASOLSUL@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 8717-8090 / (41) 8711-4770	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/01/2019 às 14:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

046

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17430251/0001-09
Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESAMENTO ALIMENTAR DE AUGDOS DO SUL
Nome Fantasia: COPASOL TIJUCAS DO SUL
Endereço: ROD PR 281 KM21 / AGUDOS DO SUL / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2019 a 10/02/2019

Certificação Número: 2019011204095973884704

Informação obtida em 22/01/2019, às 20:29:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO
CNPJ: 17.430.251/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:21:32 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **EF97.5CBD.9151.0E99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

048



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 67333100
Emitido em: 14/01/2019 às 17:30:47
Validade(*): 27/02/2019

DAP: SDW1743025100012807170212 Versão DAP: 3.2 Emissão: 28/07/2017

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.430.251/0001-09

Razão Social: Cooperativa de Processamento Alimentar Agrícola Familiar de Agudos do Sul

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Agudos do Sul/PR

Data Constituição: 28/11/2015

Representante Legal: ALINE PASDA

CPF: 072.891.909-56

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78.133.824/0001-27

Agente Emissor: AUGUSTINHO CARLO TREMEA

CPF: 744.846.729-87

Local de Emissão: Agudos do Sul/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demaís agricultores familiares	35	72,92

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Agudos do Sul	13
Piên	3
Quitandinha	2
Rio Negro	5
Tijucas do Sul	12

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	35	72,92
Associados sem DAP	13	27,08
Total dos Associados	48	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública de compra nº2282/2018			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO			2. CNPJ 17.430.251/0001-09
ASSOCIADOS COM DAP: 40 ASSOCIADOS SEM DAP : 8			Nº DE ASSOCIADOS :48
3. Endereço RODOVIA PR 281 KM 21 LAGOA DOS SOUZAS	4. Município AGUDOS DO SUL		5. CEP 83.850-000
6. Nome do representante legal ALINE PASDA	7. CPF 072.891.909-55		8. DDD/Fone 41 9 9780-9415
9. Banco SICOB	10. Nº da Agência 3035	11. Nº da Conta Corrente 111.046-2	Dap Jurídica: SDW1743025100012807170212
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN		CNPJ: 76.002.666/0001-40	3. Município: Piên
4. Endereço: RUA AMAZONAS, Nº 373 CENTRO PIÊN			5. DDD/Fone 41
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:

**Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com**



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1	ALCIONIR BUBA 053.325.159-10 – SDW00533251591018091502 33	ABOBORA MENINA	KG	100	2,53	253,00
		ABOBRINHA VERDE	KG	1000	2,48	2.480,00
		BATATA SALSA	KG	450	5,00	2.250,00
		CHUCHU	KG	650	2,70	1.755,00
		ACELGA	UNI	500	2,38	1.190,00
						Total agricultor 7.928,00
2	GLICÉRIO GROSSKOPF 471.992.889-72 – SDW04719928897225071212 17	ALHO	PCT	450	2,88	1.296,00
		BATATA DOCE	KG	500	2,55	1.275,00
		BATATA INGLESA	KG	1600	2,60	4.160,00
		BERINJELA	KG	80	3,09	247,20
						Total agricultor 6.978,20
3	NATALIA FERMINO DE SOUZA 015.084719-08 – SDW06015782897215061209 24	CEBOLA	KG	800	2,35	1.880,00
		CENOURA	KG	1200	2,60	3.120,00
		MILHO VERDE	KG	300	3,28	984,00
		PEPINO SALADA	KG	600	3,20	1.920,00

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA

FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

		PIMENTÃO VERDE	KG	300	3,95	1.185,00	
						Total agricultor	9.089,00
4	MARIA PASDA KNOPIK 735.577.499-91 SDW00981524591016081803 56	TOMATE	KG	1800	3,95	7.110,00	
		ABACATE	KG	500	3,95	1.975,00	
		ABACAXI	UNI	400	4,40	1.760,00	
		AMEIXA VERMELHA	KG	50	6,50	325,00	
						Total agricultor	11.170,00
5	AMBROSIO PAZDA 016.903.889-00 SDW00169038890002807171 06	BANANA CATURRA	KG	3.700	2,30	8.510,00	
		CAQUI FUYU	KG	100	3,95	395,00	
		GOIABA VERM	KG	70	5,35	374,50	
		MAMÃO FORMOSA	KG	1000	4,10	4.100,00	
		MANGA	KG	500	3,75	1.875,00	
		MARACUJÁ	KG	150	8,98	1.347,00	
		MELÃO	KG	350	4,65	1.627,50	
		PERA	KG	100	6,30	630,00	
		PESSÊGO	KG	100	4,90	490,00	

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas

Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000

Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA

FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

						Total agricultor	19.348,50
6	JOSÉ FARIAS FAGUNDES 255.410.489-15 – SDW02554104891513031301 16	MELANCIA	UNI	200	21,00	4.200,00	
						Total agricultor	4.200,00
7	GILVAN EZLER 01666564966 SDW00166656496609101507 18	LARANJA	KG	2.500	2,20	5.500,00	
		LIMÃO	KG	500	2,95	1.475,00	
		TANGERINA	KG	650	3,30	2.145,00	
						Total agricultor	9.120,00

TOTAL:75.833,70

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA

FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

8	GISLAINE AP VALERIO 07429498930 SDW00434209899727071201 28	MAÇA	KG	2000	4,00	8.000,00		
							Total agricultor	8.000,00

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	ABOBORA MENINA	100	KG
2	ABOBRINHA VERDE	1000	KG
3	ACELGA	500	UNI
4	ALHO	450	PCT
5	BATATA DOCE	500	KG
6	BATATA INGLESA	1600	KG
7	BATATA SALSA	450	KG
8	BERINJELA	80	KG
9	CEBOLA	800	KG
10	CENOURA	1200	KG
11	CHUCHU	650	KG

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA

FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

12	MILHO	300	KG
13	PEPINO SALADA	600	KG
14	PIMENTÃO VERDE	300	KG
15	TOMATE	1800	KG
16	ABACATE	500	KG
17	ABACAXI	400	UNI
18	AMEIXA VERMELHA	50	KG
19	BANANA CATURRA	3.700	KG
20	CAQUI FUYU	100	KG
21	GOIABA VERMELHA	70	KG
22	LARANJA	2.500	KG
23	LIMÃO	500	KG
24	MAÇA	2000	KG
25	MANGA	500	KG
26	MARACUJÁ	150	KG
27	MELANCIA	200	UNI
28	MELÃO	350	KG

**Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com**



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

29	PERA	100	KG
30	PESSEGO	100	KG
31	TANGERINA	650	KG

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A compra será efetuada pelo Diretor Comercial diretamente com o cooperado, ficando o agricultor com a responsabilidade da qualidade do produto, sendo entregue na sede da cooperativa para vistoria, pesagem, conferência e transportado por meio de veículo furgão com caixas até o destino previsto para a disponibilização das Entidade credenciadas no Programa.

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A necessidade de haver uma cooperativa na região se deu através de pedidos de alunos, pais, professores e funcionários para que houvesse a complementação alimentar da merenda escolar, visto que essa não era atendida em todos os produtos que a merenda escolar exige, além dessa dificuldade, se possuía o impedimento dos agricultores que produzem esses alimentos, mas que de acordo com Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009(11.947/2009) e a resolução 38/2009 não poderiam fornecer individualmente os produtos agrícolas, para a rede estadual de ensino sendo assim, a ideia de haver uma cooperativa na região tornou-se realidade, pois alguns agricultores começaram a discutir como iniciar uma cooperativa, entre conversas, contatos e informações surgiu à indicação da Cooperativa de Tijucas do Sul que já existia porem com outra finalidade. Dessa forma em dialogo com a

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souza
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

diretoria da Cooperativa de Tijucas do Sul que se dispuseram a ajudar, visto as intenções que esse grupo se propôs. Se criou a Copasol Sul envolvendo vários municípios da região como: Agudos do Sul, Piên, Tijucas do Sul, Mandirituba, Quitandinha e Rio Negro.

A Copasol Sul tem como objetivo e intenção fomentar a agricultura familiar através de novas técnicas e formas de produção sustentável, além de apoiar e incentivar os pequenos agricultores eliminando gradativamente o êxodo rural entre os jovens. Sabemos que o futuro de nosso país está na mão do pequeno agricultor, que conhece e sabe como utilizar o seu conhecimento, outro detalhe é o jovem que vem deixando o meio rural para procurar oportunidades nas grandes cidades, isso está entre as intenções da cooperativa mudar essa realidade e incentivar os jovens mostrando a eles que o futuro está aqui no meio rural, que aqui eles também terão as mesmas chances de crescimento profissional e oportunidade de evolução.

Temos as nossas mulheres agricultoras que compartilham com suas famílias as atividades do dia a dia no campo, e a cooperativa quer incentivar esse trabalho feminino que ajuda no sustento do pequeno agricultor.

A cooperativa Copasol Sul entende que a agricultura familiar é a oportunidade de fazer nossa região prosperar. Sabendo-se que o Paraná é destaque entre os estados brasileiros na agricultura familiar, das 374 mil propriedades rurais no estado, 320 mil pertencem a agricultores familiares. Quase 90% dos trabalhadores estão vinculados à agricultura familiar. (Dados tirados Wikipédia agricultura familiar).

Cremos na força, na garra e no entusiasmo de nossos **48 cooperados** para fazer da Copasol Sul um grande instrumento de prosperidade para todos.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

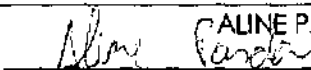
Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com



COPASOL SUL COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA

FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

Local e Data: Agudos do Sul 23-01-2019	 Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: 41 9 9780-9415 / copasolsul@gmail.com CPF: 072.891.909-55
---	--	---

**Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com**



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL, CNPJ 17.430.251/0001-09, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica) nº SDW17430251000121807170212, Rodovia PR 281 Km 21, Lagoa dos Souzas, Agudos do Sul, Pr, CEP 83.850-000, DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº222/2018, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	ABOBORA MENINA	100	KG
2	ABOBRINHA VERDE	1000	KG
3	ACELGA	500	UNI
4	ALHO	450	PCT
5	BATATA DOCE	500	KG
6	BATATA INGLESA	1600	KG
7	BATATA SALSA	450	KG
8	BERINJELA	80	KG
9	CEBOLA	800	KG
10	CENOURA	1200	KG
11	CHUCHU	650	KG
12	MILHO	300	KG
13	PEPINO SALADA	600	KG
14	PIMENTÃO VERDE	300	KG
15	TOMATE	1800	KG
16	ABACATE	500	KG
17	ABACAXI	400	UNI



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL
CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

059

18	AMEIXA VERMELHA	50	KG
19	BANANA CATURRA	3.700	KG
20	CAQUI FUYU	100	KG
21	GOIABA VERMELHA	70	KG
22	LARANJA	2.500	KG
23	LIMÃO	500	KG
24	MANGA	500	KG
25	MARACUJÁ	150	KG
25	MELANCIA	200	UNI
27	MELÃO	350	KG
28	PERA	100	KG
29	PESSEGO	100	KG
30	TANGERINA	650	KG
31	MAÇA	2000	KG

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudos do Sul, 23 de janeiro de 2019.


Alíne Pasda cpf 072.891.909-55 rg 10.305.983-6

Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.

OBS: Em caso de grupo formal substituir os dados do agricultor pelas dados da entidade e com seu representante legal.



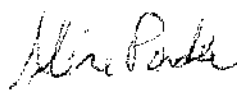
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL 060
CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Com referência a chamada pública de compra nº 2282/2018

A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.430.251/0001-09, com sede na Rodovia PR 281, KM 21, Lagoa dos Souzas, CEP 83.850-000, na cidade de Agudos do Sul, neste ato representada por Aline Pasda, brasileira, casada, agricultora, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 10.305.983-6, emitida por (pela) SSPP22/02/2005, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 072.891.909-55, residente e domiciliada a rodovia PR 281, KM, 23,5 Lagoa dos Pretos, CEP 83.850-000, na cidade de Agudos do Sul, Pr., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Agudos do Sul, 23 DE JANEIRO DE 2019


Aline Pasda

CPF :072 891 909 55

Nome completo e assinatura do Presidente da Copasol Sul



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

061

Data: 10/01/2019 11h22min

Número
5

Validade
09/02/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DE PROC.ALIM.E AGRIC.FAM.SOLI.DE AG.DO SUL CNPJ: 17430251000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: COOPERATIVA DE PROC.ALIM.E AGRIC.FAM.SOLI.DE AG.DO SUL
Endereço: Rua PR 281, S/N - Bairro LAGOA DOS SOUZA - Compl. KM 21,0 - CEP 83.850-000

Código de Controle

CWEUVCT9CNAFF431

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Agudos do Sul (PR), 10 de Janeiro de 2019



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	17430251000109
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17430251000109!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17430251000109

Data da consulta: 28/01/2019 13:36:11

Data da última atualização: 26/01/2019 10:15:21

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

064

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/02/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 28 de Janeiro de 2019

NEGATIVA Nº: 97/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5T444M4RSM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AGRIC. FAMILIAR SOL. DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

61930

CNPJ/CPF

17.430.251/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

ROD PR 281 KM 21,0, 0 - LAGOA DOS SOUZA CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício

065

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DCAS25FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 133/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretaria de Educação.**OBJETO:** Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE, de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, lisa, com uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
2	ALHO, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem choçamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.	Paquetes	450	R\$ 2,88	R\$ 1.296,00
3	BATATA INGLESA, 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	Kg	1600	R\$ 2,60	R\$ 4.160,00
4	BATATA SALSA, 1ª qualidade, grandes, uniformes, frescas e com casca lisa e sem ferimentos, brutas ou lavadas.	Kg	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
5	BERINJELA, 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material tóxico e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	80	R\$ 3,09	R\$ 247,20
6	CEBOLA, firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
7	CENOURA, firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	Kg	1200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
8	CHUCHU, firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	650	R\$ 2,70	R\$ 1.755,00
9	PEPINO SALADA, firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
10	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	Kg	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
11	TOMATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias tóxicas ou corpos estranhos.	Kg	1800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
12	ABACATE, Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
13	ABACAXI, Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	Unidade	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
14	AMEIXA VERMELHA, Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	Kg	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
15	BANANA CATURRA, Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	3.700	R\$ 2,30	R\$ 8.510,00
16	CAQUI FUYU, Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequada para servir.	Kg	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
17	GOIABA VERMELHA, Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	70	R\$ 5,35	R\$ 374,50
18	JARANIÁ, Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	2.500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
19	LIMÃO, Galego ou Taiti, de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
20	MACA, Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 e 150 gramas.	Kg	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
21	MAMÃO TIPO FORMOSA, Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	Kg	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
22	MANGA, Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	Kg	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
23	MARACUJÁ, Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	Kg	150	R\$ 8,98	R\$ 1.347,00
24	MELANCIA, Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	Unidade	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
25	MELÃO, Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvida e madura.	Kg	350	R\$ 4,65	R\$ 1.627,50
26	PÊRA, Fruta de boa qualidade, doce e sã, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
27	PESSEGO, Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	Kg	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
28	TANGERINA (nurente/ ponkan), Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	650	R\$ 3,30	R\$ 2.145,00
TOTAL					R\$ 71.132,30

Contratado:

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

CNPJ: 17.430.251/0001-09

Endereço: ROD PR 281 KM 21,0, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000.

Valor: R\$ 72.132,30 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piên/PR, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:7BB4F3BE

066



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 133/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	---------	----------------	----------------

ABRORRINHA VERDE de 1ª qualidade tamanho

067

ALHO, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.								
1	brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	1000	R\$ 2,48			R\$ 2.480,00	
2	ALHO, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.	Pacotes	450	R\$ 2,88			R\$ 1.296,00	
3	BATATA INGLESA, 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	Kg	1600	R\$ 2,60			R\$ 4.160,00	
4	BATATA SALSA, 1ª qualidade, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	Kg	450	R\$ 5,00			R\$ 2.250,00	
5	BERINJELA, 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	80	R\$ 3,09			R\$ 247,20	
6	CEBOLA, firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	800	R\$ 2,35			R\$ 1.880,00	
CENOURA, firmes, tamanho médio, com polpa								

	intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes,				
7	sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	Kg	1200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
					068
	CHUCHU , firmes, tamanho médio, com polpa				
8	intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	650	R\$ 2,70	R\$ 1.755,00
	PEPINO SALADA , firmes, com polpa intacta e				
9	limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
	PIMENTÃO VERDE , tamanho médio, sem				
10	ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	Kg	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
	TOMATE , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau				
	médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro				
11	em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos.	Kg	1800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
	ABACATE , Fruta de boa qualidade, grau médio de				
	amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da				
12	espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
	ABACAXI , Fruta de boa qualidade, sem				
	ferimentos, sem partes apodrecidas ou				
13	amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	Unidade	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00

069

	AMEIXA VERMELHA , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	Kg	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
14					
	BANANA CATURRA , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	3.700	R\$ 2,30	R\$ 8.510,00
15					
	CAQUI FUYU , Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir.	Kg	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
16					
	GOIABA VERMELHA , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	70	R\$ 5,35	R\$ 374,50
17					
	LARANJA , Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	2.500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
18					
	LIMÃO , Galego ou Taiti, de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
19					
	MAÇA , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
20					

unidade entre 100 a 150 gramas.

070

MAMÃO TIPO FORMOSA, Fruta de boa

21	qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	Kg	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
----	--	----	------	----------	--------------

MANGA, Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.

22		Kg	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
----	--	----	-----	----------	--------------

23	MARACUJÁ , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	Kg	150	R\$ 8,98	R\$ 1.347,00
----	---	----	-----	----------	--------------

MELANCIA, Fruta de boa qualidade, devendo ser

24	bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	Unidade	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
----	--	---------	-----	-----------	--------------

MELÃO, Fruta de boa qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.

25		Kg	350	R\$ 4,65	R\$ 1.627,50
----	--	----	-----	----------	--------------

PÊRA, Fruta de boa qualidade, casca são, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.

26		Kg	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
----	--	----	-----	----------	------------

PÊSSEGO, Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.

27		Kg	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
----	--	----	-----	----------	------------

071

28	TANGERINA (murcote/ ponkan), Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	650	R\$ 3,30	R\$ 2.145,00
----	---	----	-----	----------	--------------

TOTAL**R\$ 72.132,20**

Contratado: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**

CNPJ: 17.430.251/0001-09

Endereço: ROD PR 281 KM 21,0, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000.

Valor: R\$ 72.132,20 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

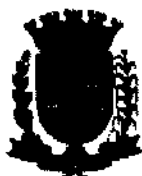
Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piên/PR, 28 de janeiro de 2019

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

072

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **133/2019 (Dispensa de Licitação nº 007/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais**, oriunda do Edital de Chamada Pública nº 005/2018, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, visto que a Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em seu art. 14, § 1º, da Lei de 11.947/2009 prevê expressamente essa possibilidade, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

073

2. Da conclusão:

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 29 de Janeiro de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 074

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 0133/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

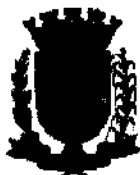
Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 0133/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2019, que tem por objeto a Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**. Valor: R\$ 72.132,20 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

Piên/PR, 29 de janeiro de 2019.


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

075

CONTRATO Nº 012/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

DISPENSA Nº 007/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN E COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.430.251/0001-09, estabelecida na ROD PR 281 KM 21,0, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, neste ato representada pela Sra. **ALINE PASDA**, inscrita no CPF sob nº 072.881.909-55 e portadora do RG nº 10.305.983-6 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 005/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

076

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 72.132,20 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos)**.

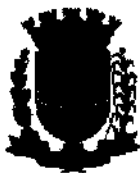
Parágrafo Primeiro: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO I deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE , de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
2	ALHO , do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.	Pacotes	450	R\$ 2,88	R\$ 1.296,00
3	BATATA INGLESA , 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	Kg	1600	R\$ 2,60	R\$ 4.160,00
4	BATATA SALSA , 1ª qualidade, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	Kg	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
5	BERINJELA , 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	Kg	80	R\$ 3,09	R\$ 247,20

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

077

	transporte.				
6	CEBOLA , firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
7	CENOURA , firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	Kg	1200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
8	CHUCHU , firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	650	R\$ 2,70	R\$ 1.755,00
9	PEPINO SALADA , firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
10	PIMENTÃO VERDE , tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	Kg	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
11	TOMATE , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos.	Kg	1800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
12	ABACATE , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
13	ABACAXI , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	Unidade	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
14	AMEIXA VERMELHA , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	Kg	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
15	BANANA CATURRA , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	3.700	R\$ 2,30	R\$ 8.510,00
16	CAQUI FUYU , Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir.	Kg	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
17	GOIABA VERMELHA , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	70	R\$ 5,35	R\$ 374,50
18	LARANJA , Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	2.500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
19	LIMÃO , Galego ou Taiti, de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00

C + 003 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

078

20	MAÇA , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com britho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
21	MAMÃO TIPO FORMOSA , Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	Kg	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
22	MANGA , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	Kg	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
23	MARACUJÁ , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	Kg	150	R\$ 8,98	R\$ 1.347,00
24	MELANCIA , Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	Unidade	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
25	MELÃO , Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	Kg	350	R\$ 4,65	R\$ 1.627,50
26	PÊRA , Fruta de boa qualidade, casca sã, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
27	PÊSSEGO , Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	Kg	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
28	TANGERINA (murcote/ ponkan) , Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	650	R\$ 3,30	R\$ 2.145,00
TOTAL					R\$ 72.132,20

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

079

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015: as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

080

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), bem como pelo disposto na Chamada Pública nº 005/2018 ainda, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text "A 6".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

081

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA - CONTRATANTE

Prefeito em Exercício de Piên/PR

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E

AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: DAIANE DOS SANTOS

Assinatura:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

2089	360.909,33	49.042,32	311.867,01	0.326.658,52
2090	379.612,27	35.016,29	344.595,98	6.671.254,30
2091	400.282,04	24.452,31	375.829,73	7.047.084,23
2092	422.828,04	16.705,10	406.122,94	7.453.207,18
2093	447.193,41	11.182,23	436.011,18	7.889.218,36
Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:				
1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos investimentos do RPPS:				
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária a receber e rentabilidade financeira.				
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.				

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BE80E06F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 008/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018
DISPENSA Nº 003/2019
CONTRATADO: ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER
REMIZIO CRUZ, agricultora
CPF sob nº 034.586.319-41
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicada por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EE93F229

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 009/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018
DISPENSA Nº 004/2019
CONTRATADO: VALDEMIR JOSÉ KREWER, agricultor
CPF sob nº 798.464.169-20,
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CCBF2872

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 010/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018
DISPENSA Nº 005/2019

CONTRATADO: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA, agricultor **082**
CPF sob nº 014.523.649-82

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R\$ 19.996,75 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:52CDCE3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 011/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018
DISPENSA Nº 006/2019
CONTRATADO: LAURINDO TSCHOKE, agricultor
CPF sob nº 185.792.999-34
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R\$ 4.921,25 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4BEA7FD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 012/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018
DISPENSA Nº 007/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO
CNPJ sob nº 17.430.251/0001-09
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R\$ 72.132,20 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).
Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoez

Código Identificador:9E252743

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 06 / 2019****AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA****LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016****Nº 006/2019**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PEDRO VALDORI DE LIMA, CPF 632.196.899-49, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 25 de Janeiro de 2019, para transporte de paciente para internamento com complicações após transplante de rim, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de Janeiro de 2019.

JORDANIS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

TAILINE MAIARA DA SILVA

Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI

Secretário de Finanças

Autorizado

Em ____/____/____

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016****Nº 006/2019**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PEDRO VALDORI DE LIMA, CPF 632.196.899-49, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 25 de Janeiro de 2019, para transporte de paciente para internamento com complicações após transplante de rim, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de Janeiro de 2019.

JORDANIS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

TAILINE MAIARA DA SILVA

Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI

Secretário de Finanças

Autorizado

Em ____/____/____

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:ECAD98A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 07 / 2019****AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA****LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016****Nº 007/2019**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA, CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 25 de Janeiro de 2019, para transporte de paciente para avaliação cardiológica pré-operatório, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de Janeiro de 2019.

JORDANIS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

TAILINE MAIARA DA SILVA

Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI

Secretário de Finanças

Autorizado

Em ____/____/____

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:B3319B85

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS****MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019**

CONTRATO Nº 012/2019**084**

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018 DISPENSA Nº 007/2019 CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO CNPJ sob nº 17.430.251/0001-09 Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R\$ 72.132,20 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos). Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500. O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019. EDUARDO PIRES FERREIRA Prefeito Municipal em Exercício CRISTIANO QUADROS Secretário de Administração e Finanças
29 de Janeiro de 2019